

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 32/86

DATA: 26 de junho de 1 986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar o fechamento de Ruas no Distrito de Cônciolândia e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o fechamento da Rua Duque de Caxias numa extensão de 121,50 ml. (Cento e Vinte e Um Metros e Cinquenta Centímetros Lineares) entre às Ruas do Agricultor e Rua Getúlio Vargas. E, parte da Rua do Agricultor numa extensão de 104,00 metros lineares por 10,00 metros de largura, entre às Ruas D.Carlos e Das Laranjeiras, da Planta Geral do Distrito de Conciolân dia, Município de Pérola D'Oeste - Pr..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oes te, aos trinta dias do Mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

/Prefeito Municipal